



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III**

CNPJ/MF 29.720.639/0001-23

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS JPM III** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** categoria do Fundo; **b)** público alvo; **c)** item 4.1, Incisos III, IV, com a inclusão da redação dos Incisos V, VI e VII no referido dispositivo; **d)** item 9.1, “caput”; **e)** atualização da redação dos Anexos I e V do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

a) alteração da categoria do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 356/01, de “não padronizado” para “padronizado”, e a conseqüente alteração da denominação do fundo, o qual passará denominar-se “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III”, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo, anexo à presente Ata.

b) alteração do público-alvo do Fundo, o qual passará a destinar-se a investidores qualificados, nos termos da legislação vigente, sendo certo que o item 1.4 do Regulamento do Fundo, abaixo indicado, assim como os demais itens do Regulamento que tratam do assunto passarão a vigorar, conforme disposto na versão consolidada do Regulamento do Fundo, anexo à presente Ata:

“1.4. O público-alvo do FUNDO são Investidores Qualificados, observados os termos da regulamentação aplicável.”

c) item 4.1, Incisos III, IV, com a inclusão da redação dos Incisos V, VI e VII no referido dispositivo:

“4.1 [...]

(...)

III O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios cujo maior cedente represente 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO;



H Σ M Σ R A

IV O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios cujos 5 (cinco) maiores cedentes representem em conjunto 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO, com exceção das CCBs, para as quais deverá ser considerado o disposto no subitem VII, abaixo;

V O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios cujo maior sacado represente 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO;

VI O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios cujos 5 (cinco) maiores sacados representem em conjunto 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO; e,

VII O FUNDO poderá adquirir CCBs e Notas Comerciais até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por cada ativo, sendo que o somatório de ambos deverá representar até o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO.”

d) item 9.1, “caput”:

“9.1 A partir da emissão de Cotas Seniores, a Subordinação Mínima admitida no FUNDO é de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas, ou seja, a relação mínima equivalente a 250,00% (duzentos e cinquenta por cento) entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores.”

e) atualização da redação dos Anexo I e Anexo V do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas” do Fundo, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III
CNPJ/MF29.720.639/0001-23